



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Telefone: 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 17 DE SETEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 858

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 858

LEI

LEI N.º 1.087, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI O BANCO DE CADEIRAS DE RODAS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o banco de cadeiras de rodas no Município de Rio Novo do Sul-ES, com o propósito de receber, armazenar e disponibilizar, mediante comodato, os seguintes equipamentos ortopédicos:

I – cadeiras de roda;

II – muletas;

III – bengalas;

IV – andadores;

V – aparelhos para a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida;

VI – cadeira de banho higiênica;

VII – cama hospitalar.

§1º O período do comodato será estabelecido com base na prescrição médica apresentada ou, em sua essência, na avaliação do órgão responsável por administrar o banco de cadeiras de rodas.

§2º O comodato será firmado mediante contrato de caráter gratuito, ficando vedado o repasse, a comercialização ou a venda dos equipamentos.

Art. 2.º O banco de cadeiras de rodas será formado por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser promovidas campanhas junto à iniciativa privada para arrecadação dos equipamentos.

Art. 3.º Os equipamentos que integram o banco de cadeiras de rodas serão disponibilizados, preferencialmente, à população em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos competentes da administração definir os requisitos e avaliar a condição de vulnerabilidade social dos comodatários.

Art. 4.º O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 13 de setembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Marcus Vinicius Oliveira de Castro.

IPASNOSUL

LICITAÇÃO / DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ID CIDADES Nº 2024.060E08.00001.09.0001

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações. E em consonância com o parecer jurídico acostado nos autos de nº 0139, para a contratação da empresa ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA, sob CNPJ nº 07.051.313/0001-18, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de site corporativo que contemple portal da transparência incluindo implantação, licença de uso, suporte, treinamento, hospedagem de Solução Web Integrada (website) e webmail corporativo, pelo valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

Rio Novo do Sul - ES, 16 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Diretor Presidente do IPASNOSUL

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

THALIS ROHR DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

ANA PAULA ALVES MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO